



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 30/2013 – CMAS, de 12 de junho de 2013.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para 01 (uma) unidade de Residência Inclusiva para o Município de Londrina

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A necessidade de realizar previsão orçamentária no PPA – 2014 – 2017 para a implantação do serviço;
- A apresentação de um Plano de Ação detalhado (constando a execução, responsabilidades, dentre outras questões) no período de 04 meses antes de enviar ao MDS;
- O co-financiamento do serviço pelo Estado do Paraná;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 11 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite para 01 (uma) unidade de Residência Inclusiva para o Município de Londrina junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de junho de 2013.

Sandra Cristina Bianconi da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br

PUBLICADA NO J.O.M. Nº2202, PG. Nº23, DE 02/07/2013.